

## **RESOLUCAO AGE Nº 212, DE 28 DE MARÇO DE 2008.**

Altera a Resolução AGE nº 207, de 26 de novembro de 2007, que define a área de atuação dos Escritórios Seccionais da Advocacia-Geral do Estado - AGE.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares no. 30, de 10 de agosto de 1993, no. 35, de 29 de dezembro de 1994, no. 75, de 13 de janeiro de 2004, e no. 81, de 11 de agosto de 2004, e nos Decretos no. 44.113, de 21 de setembro de 2005, e no. 44.619, de 21 de setembro de 2007,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Os incisos VI, VII e VIII do art. 1º da Resolução AGE nº 207, de 26 de novembro de 2007, que define a área de atuação dos Escritórios Seccionais da Advocacia-Geral do Estado - AGE, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

VI - Escritório Seccional de Passos (integrante da Advocacia Regional do Estado em Varginha): Alpinópolis, Carmo do Rio Claro, Cassia, Guaranésia, Guaxupé, Ibiraci, Itamoi, Jacuí, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Rezende, Passos, Piumhi, Pratápolis, São Roque de Minas, São Sebastiao do Paraiso e São Tomas de Aquino;

VII - Escritório Seccional de Poços de Caldas (integrante da Advocacia Regional do Estado em Varginha): Alfenas, Andradas, Areado, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Machado, Poço Fundo, Poços de Caldas e Santa Rita de Caldas;

VIII - Escritório Seccional de Pouso Alegre (integrante da Advocacia Regional do Estado em Varginha): Borda da Mata, Bueno Brandao, Jacutinga, Monte Sião, Ouro Fino, Pouso Alegre e Silvanópolis." (nr)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de marco de 2008.

**JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA**  
Advogado-Geral do Estado

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 28/03/2008.